



**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 003/2016**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder e conduta vedada. Art. 73, inciso I, da Lei nº 9.504/97. Colheita de informações e documentos visando à apuração de notícia de ilícito eleitoral.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 112ª ZONA ELEITORAL – MIRACEMA – RJ

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia de irregularidade referente ao Protocolo nº 117.929/2016 da 112ª Zona Eleitoral, informando possível abuso de poder político, além da prática de conduta vedada consistente em **realizar serviços em propriedade privada utilizando-se, para tanto, maquinário e funcionários da Secretaria Municipal de Agricultura de Miracema** em favor do candidato conhecido como “Maguinho”.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático, adotar as medidas necessárias para garantir a legitimidade e regularidade das eleições;

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinado, da 112ª Zona Eleitoral, da Comarca de Miracema, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados no Protocolo TRE-RJ nº 117.929/2016.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 112ª ZONA ELEITORAL – MIRACEMA – RJ

- 1) Juntada de cópia do inteiro teor do Protocolo nº 117.929/2016, inclusive da mídia existente;
- 2) ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros;
- 3) Notifique-se para comparecimento nesta promotoria Eleitoral, no dia 13/10/16, às 09:30hs, 10:00hs e 10:30hs, a fim de prestar esclarecimentos:
 - a) Sérgio Coimbra Carvalho;
 - b) Jorge Augusto Lima Sentineli;
 - c) Marcio Gaspar Castanheira;
 - d) Frederico Ribeiro Jardim;
 - e) Maria Helena Mendes.
- 4) Identificar e qualificar o candidato “Maguinho” e a Secretária Municipal de Agricultura.

Miracema, 04 de outubro de 2016.

ANDRÉ SANTOS NAVEGA
Promotor Eleitoral
Mat. 3.484